

## **RESOLUÇÃO Nº 109/2011 - REVOGADA**

(Publicada no Diário Oficial de 22/07/2011)

Ratificada pela Resolução nº 178/11.

Revogada pela Resolução nº 71/18.

### **Habilita a INCOVIDROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº1100100009186,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado, *ad referendum* do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da INCOVIDROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., CNPJ nº 09.281.417/0001-44 e Inscrição Estadual nº 076.130.961NO, localizada no município de Feira de Santana, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 20 de julho de 2011.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente